

## INDICAÇÃO Nº 191/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 da **Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

**Sugere o envio de Projeto de Lei que altera o Quadro C2 do Anexo II da Lei nº 1.661, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a redistribuição e reorganização das vagas do Quadro de Oficiais Dentistas da Polícia Militar de Roraima – QOD PM.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PROPOSIÇÃO

Venho, por meio da presente Indicação, submeter à apreciação de Vossa Excelência a necessidade de **alteração do Quadro C2 constante do Anexo II da Lei nº 1.661, de 1º de abril de 2022**, que *dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Oficiais Dentistas Policiais Militares (QOD PM)*. A proposta ora delineada consiste em **remanejar, sem qualquer incremento no número total de vagas, duas unidades atualmente destinadas ao posto de Primeiro Tenente Dentista para os postos de Major e Tenente-Coronel Dentista**, procedimento que se justifica pela observância à necessidade de melhor adequação hierárquica e funcional do efetivo especializado em saúde bucal na Polícia Militar do Estado de Roraima.

O **Quadro C2 do Anexo II da Lei nº 1.661/2022**, ao dispor originalmente de nove vagas distribuídas entre Tenente-Coronel, Major, Capitão e Primeiro Tenente, encontra-se defasado no que tange à hierarquização compatível com o provimento de funções de coordenação técnica e gerencial em odontologia militar. O estudo de impacto financeiro elaborado pela própria corporação — que acompanha esta proposição — evidencia que existem atualmente vagas de Primeiro Tenente não ocupadas, devidamente previstas no orçamento, as quais poderão ser conversas para suprir a carência de efetivo nos postos de Major Dentista e Tenente-Coronel Dentista. A transposição dessas vagas não enseja aumento líquido de cargos, pois o total de vagas permanece em nove, conforme o teto fixado pela Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, bem como pelo efetivo máximo autorizado pela Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017.

O estudo de impacto financeiro demonstra que, no cenário vigente, o dispêndio anual com subsídios, gratificações e indenizações do Quadro QOD PM perfaz R\$ 2.893.518,67, enquanto no cenário proposto, que contempla a elevação de duas vagas de Primeiro Tenente para as graduações de Major e Tenente-Coronel, o montante necessário passa a ser de R\$ 3.154.355,00. Este acréscimo anual de R\$ 260.836,33 — envolvendo todas as parcelas remuneratórias, inclusive 13º salário, férias e encargos patronais — encontra amparo nas dotações orçamentárias já previstas para a Polícia Militar do Estado de Roraima, de modo que não será necessária a abertura de crédito suplementar nem a criação de nova rubrica.

O incremento mensal de R\$ 19.611,75, devidamente justificado no documento de impacto, reflete a adequação técnica da Corporação ao melhor desempenho de atividades odontológicas em nível de comando e supervisão, a fim de garantir que as unidades de saúde bucal militar disponham de lideranças com experiência e autoridade condizentes com as atribuições inerentes aos postos superiores.

Há ainda que se mencionar o Decreto nº 36.610-E, de 28 de agosto de 2024, que criou funções no Quadro de Oficiais de Saúde e Músicos. O diploma demonstra a viabilidade administrativa e financeira de realocações internas sem ampliação de gastos além do previsto no orçamento, consolidando precedente normativo que respalda a reorganização do QOD PM.

Assim, para melhor utilização do efetivo odontológico e observância ao princípio constitucional da eficiência, **faz-se imperiosa a edição de norma complementar que atualize o Quadro C2 do Anexo II da Lei nº 1.661**, preservando o quantitativo de vagas e ajustando a distribuição hierárquica conforme segue: do total de nove vagas, passarão a constar duas destinadas a Tenente-Coronel Dentista, três a Major Dentista, três a Capitão Dentista e uma a Primeiro Tenente Dentista. Tal alteração permitirá que as funções de maior complexidade técnica, inerentes ao comando e supervisão de unidades odontológicas, sejam assumidas por Oficiais com nível hierárquico correspondente às atribuições que lhes serão cometidas, garantindo a plena observância do estatuto militar e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à tropa.

Nas tabelas a seguir veremos a evolução da folha de pagamentos com o remanejamento de duas funções de tenente que não são ocupadas e que serão modificadas, uma para Major e outra para Tenente- coronel.

**Tabela 3 – Subsídios e gratificações. (Novos valores):**

Qtd	Posto/Grad	Subsídios	Gratíf.	Patronal	Mensal	13º Salário	Férias	R\$ Anual
0	Coronel	23.761,79	4.752,36	3.603,87		-	-	-
2	Tenente-Coronel	22.858,83	4.571,77	3.466,92	<b>61.795,04</b>	54.861,19	18.287,06	<b>814.688,70</b>
3	Major	19.674,79	3.934,96	2.984,01	<b>79.781,27</b>	70.829,24	23.609,75	<b>1.051.814,27</b>
3	Capitão	15.754,07	3.150,81	2.389,37	<b>63.882,75</b>	56.714,65	18.904,88	<b>842.212,58</b>
1	1º Tenente	13.948,17	2.789,63	2.115,47	<b>18.853,28</b>	16.737,80	5.579,27	<b>248.556,39</b>
0	2º Tenente	12.356,11	2.471,22	1.874,01	-	-	-	-
<b>Total de Subsídios e Gratificações nos novos parâmetros</b>							<b>R\$ 2.957.271,95</b>	

**Tabela 4 – Indenizações -novos valores:**

Meses	Qtd	Descrição	R\$ Anual
-------	-----	-----------	-----------

12	9	Alimentação	54.000,00
12	9	Risco de Vida	108.000,00
1	9	Aux. Fardamento	35.083,05
<b>Total de indenizações vigentes</b>			<b>R\$ 197.083,05</b>

<b>Folha de Pagamento do Quadro QOD PM anual (tabela3 + tabela 4)</b>	<b>R\$ 3.154.355,00</b>
---	-------------------------



**Diferença Anual de R\$ 260.836,33.**



**Diferença mensal de R\$ 19.611,75** ( 12 salários + ferias +13 salário), conforme detalhado na justificativa.

Em face de todo o exposto, encaminha-se a seguinte minuta de Projeto de Lei, a ser submetida à apreciação por Vossa Excelência

Palácio Antônio Augusto Martins,  
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

*Deputado Estadual* **RARISON BARBOSA**

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025.

**Altera o Quadro c2 do Anexo II da Lei nº 1.661, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Criação do Quadro de Oficiais Dentistas Policiais Militares, e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro c2 do Anexo II, da Lei nº 1.661, de 1º de abril de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão considerados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.651, de 22 de fevereiro de 2022, os quadros constantes no Anexo Único já contemplam a revisão geral anual de que trata a referida lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos,  
Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

### ANEXO ÚNICO - DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS POLICIAIS MILITARES – QOD PM Quadro c2 do Anexo II, da Lei nº 1.661

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS POLICIAIS MILITARES – QOD PM		
GRADUAÇÃO	NOVA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS DO QUADRO
TENENTE CORONEL QODPM	02	09
MAJOR QODPM	03	
CAPITÃO QODPM	03	
1º TEN QODPM	01	

Palácio Antônio Augusto Martins,  
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual **RARISON BARBOSA**